

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções na Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTOA)

ATA N.º 7

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10h13, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Trânsito e Mobilidade, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 07 de julho de 2020, que recaiu sobre a proposta n.º 666/2020 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 16482/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202010/0604, ambos de 19 de outubro, com os seguintes membros:

Presidente: Marta Gomes da Silva.-----

Vogais:

1.º Vogal Efetivo: Paula Maria de Jesus;

2.º Vogal Efetivo: Vera Calha.-----

-----1. A reunião teve por objetivo deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção, prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular, pronunciando-se da seguinte forma:-----

-----2. Os resultados da aplicação do método de seleção - prova de conhecimentos são os constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----3. Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação vigente, o primeiro método de seleção tem carácter eliminatório pelo que é/são excluído(s) do procedimento concursal o(s) candidato(s) que obtenha(m) valor inferior a 9,5 valores ou que não compareça(m) ao método de seleção. -----

-----4 O júri determinou por unanimidade, considerar não aprovados – excluídos – os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção, conforme anexo I, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----5. O júri deliberou, por unanimidade, considerar não aprovados – excluídos – os candidatos constantes do Anexo I que faltaram à prova de conhecimentos-----

-----6. A reunião também teve por objetivo deliberar sobre a divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção - avaliação curricular - aos candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados que não afastaram este método de seleção, pronunciando-se da seguinte forma:-----

-----7. O resultado da aplicação do método de seleção "avaliação curricular" é o constante do Anexo II, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----8. O júri pronunciou-se ainda sobre a ficha de avaliação de desempenho de SIADAP remetida, entretanto, pelo candidato Nuno Emanuel Almeida Brás referente ao biénio 2019/2020 para efeitos da sua avaliação curricular, a qual não foi tida em consideração uma vez que não está validada pelo Conselho Coordenador de Avaliação. Nesta conformidade, no parâmetro da "Avaliação do Desempenho" referente ao biénio 2019/2020 foi atribuída ao candidato a classificação de 12 valores conforme determinado na alínea d) do ponto 10.5 do Aviso OE202010/0604, de 19 de outubro, que estipula que *"nos casos em que os candidatos não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ser-lhe-ão atribuídos 12 valores"*.-----

-----9. O júri decidiu ainda que os candidatos constantes do anexo I com classificação superior a 9,5 valores sejam convocados para a realização do segundo método de seleção - avaliação psicológica, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.-----

-----10. Relativamente aos candidatos constantes do anexo II, objeto de avaliação curricular, o júri irá convocá-los para o método de seleção - entrevista de avaliação de competências, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação vigente.-----

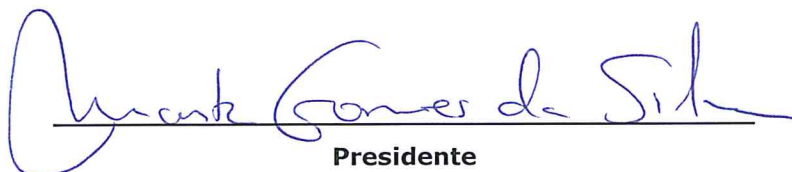
-----11. A competência para aplicação dos métodos de seleção é do júri do procedimento, que, pode, no entanto, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, solicitar ao Presidente da Câmara Municipal que autorize a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando comprovadamente se torne inviável, entidades privadas, quando necessário, para a realização de parte do procedimento.-----

-----12. Uma vez que o júri do presente procedimento concursal não integra qualquer elemento com a formação adequada para a aplicação dos métodos de seleção "avaliação psicológica" e "entrevista de avaliação de competências", deliberou solicitar a autorização do Senhor Presidente para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do método de seleção "avaliação psicológica" e "entrevista de avaliação de competências" ou, caso este organismo público não tenha disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada, a empresa Thomas Portugal, -----

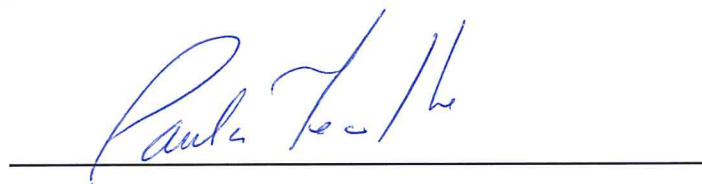
-----13. Mais deliberou remeter os anexos referidos para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.-----

Nada mais havendo a tratar, às 12h28 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

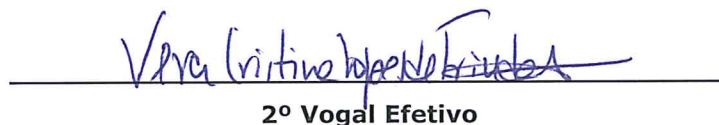
O Júri



Presidente



1º Vogal Efetivo



2º Vogal Efetivo